



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL E INCLUSÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CMF
DESSI
N.:19500/2026
2026-07-02 16:45:44
SAIDA

Exmo/a. Senhor/a

Assunto: Programa de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico – Ano Letivo 2026/27

O Programa de Atribuição de Manuais e Material Escolar no Ensino Básico é um apoio financeiro, atribuído pelo Município do Funchal, para as famílias fazerem face aos encargos com manuais e material escolar, ajustando os apoios atribuídos aos alunos relativamente aos conferidos pelo Governo Regional, numa lógica de complementaridade.

Este apoio aplica-se exclusivamente a alunos que tenham residência permanente no concelho do Funchal há mais de um ano e que estejam simultaneamente matriculados em escolas do Município. As candidaturas ao Programa iniciam a 6 de julho e decorrem até 30 de outubro de 2026.

No ano letivo 2026/2027, o Município do Funchal irá apoiar os alunos do Funchal de 1º, 2º e 3º ciclos, a frequentar escolas públicas ou privadas, com um Vale Educação, que será utilizado nos Estabelecimentos Aderentes, até ao valor identificado no Vale (30€, 60€, 50€ ou 100€). Tendo em conta que os alunos que frequentam escolas públicas ou equiparadas do concelho serão apoiados pelo Governo Regional ao nível de Manuais escolares ou Manuais Digitais, o Vale Educação no valor de 30€ concretiza-se num apoio exclusivo para aquisição de material escolar. Os restantes alunos, não apoiados pelo Governo Regional a este nível, poderão utilizar o Vale Educação para a compra de material ou manuais escolares.

O Vale Educação é atribuído através do Cartão do Município, pelo que reforçamos a seguinte informação:

1. O Vale Educação será atribuído de forma digital no Cartão do Município dos Encarregados de Educação;
2. No momento da entrega do material ou manuais escolares, deverá o V/ estabelecimento emitir fatura com o NIF do aluno beneficiário;
3. A fatura emitida apenas deverá conter manuais e material escolar. Caso o Encarregado de Educação adquira outros bens, deverá ser emitida fatura separadamente;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SOCIAL E INCLUSÃO
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

CMF
DESSI
N.:19500/2026
2026-07-02 16:45:44
SAIDA

4. Remetemos em anexo o despacho que esclarece o material escolar elegível para efeitos do apoio;
5. Caso o Encarregado tenha mais do que um aluno beneficiário a seu cargo, os Vales de cada um dos alunos, irão constar no Cartão separadamente. As faturas deverão também ser emitidas individualmente para cada aluno;
6. As faturas deverão ser submetidas na plataforma de gestão do Cartão do Município, e serão validadas por estes Serviços. Após validação, e caso esteja em conformidade, o valor será transferido para o IBAN do Estabelecimento Comercial.
7. O Apoio poderá ser utilizado nos Estabelecimentos até 31 de dezembro de 2026.

Aproveitamos para agradecer a V/colaboração nas edições anteriores deste Programa e a V/ Adesão ao Programa para o ano letivo 2026/2027 e encontramos-nos disponíveis para qualquer esclarecimento.

Subscrevemo-nos com os melhores cumprimentos,

A Vereadora,

por Delegação de Competências do Presidente da Câmara¹

Helena Leal

¹No uso da competência conferida pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 8 de janeiro de 2026, publicitado pelo edital n.º 19/2026, da mesma data, e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 9 de janeiro de 2026."